



## PORTARIA COREN-SE Nº 279 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.001312/2025-02;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 336/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0971044](#))

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Evaldo Lima de Oliveira Filho**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Agosto/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
<b>Evaldo Lima de Oliveira Filho</b> 7:00 às 13:00	Hospital do Amor Reativa	Lagarto
	Unidade de Pronto Atendimento de Rosário do Catete Reativa	Rosário do Catete
	Centro de Saúde 1 Proativa	Frei Paulo
	UBS Geraldo das Neves Santos Proativa	Frei Paulo
	Pronto Atendimento Cônego João Lima Feitosa Proativa	Frei Paulo
	Ambulatório de Atenção Especializada da Rede Materno Infantil Proativa	Itabaiana
	Consultório de Enfermagem de Silvio César Santos de Amorim Proativa	Lagarto
	Consultório de Enfermagem de Patrícia Silva do Nascimento Santiago Proativa	Lagarto

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren/SE 270190-ENF  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO** - Coren-SE 270190-ENF, Presidente, em 08/08/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0978743** e o código CRC **E769A322**.

---

Referência: Processo nº 00248.001312/2025-02

SEI nº 0978743

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 2 por [katia.vieira](#) em 07/08/2025 14:27:16.